

Política de Ingressos

1. Desconto e Isenção de Ingressos

Objetivo

Definir os critérios para concessão de descontos e/ou isenção de cobrança dos ingressos na visitação turística no Parque Nacional do Iguaçu, conforme previsto no contrato de concessão nº 001/2022.

Aplicabilidade

Conceder descontos e/ou isenções sobre o valor do ingresso para as categorias de usuários cumprindo o contrato de concessão nº 001/2022, sendo certo que os benefícios da isenção e/ou descontos se aplicam apenas ao valor do ingresso.

Remuneração – Receita de Ingressos

O valor máximo do ingresso a ser cobrado para acesso à totalidade da ÁREA DA CONCESSÃO por cada USUÁRIO será de:

- do 1º ao 12º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$80,00 (oitenta reais);
- do 13º ao 24º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$90,00 (noventa reais);
- do 25º ao 36º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$100,00 (cem reais);
- do 37º ao 48º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$110,00 (cento e dez reais); e
- do 49º mês contado da DATA DE EFICÁCIA até o final da vigência do CONTRATO: R\$120,00 (cento e vinte reais).

A partir do 49º mês contado da DATA DE EFICÁCIA, o valor do INGRESSO praticado será reajustado anualmente, pela variação do IPCA desde a data-base do último reajuste.

Categorias

Brasileiros e Mercosul: Será concedido 10% de desconto no preço do ingresso para brasileiros e integrantes de países do Mercosul.

Passê Comunidade: Será concedido 80% de desconto no preço do ingresso para os moradores dos municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Ramilândia, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Santa Tereza do Oeste, Lindoeste, Santa Lúcia, Capitão Leônidas Marques e Capanema.

Isentos:

- crianças com até 6 (seis) anos de idade;
- pesquisadores regularmente autorizados pelo PODER CONCEDENTE no exercício da atividade de pesquisa no PNI;
- guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais;
- condutores de visitantes cadastrados e autorizados de acordo com os critérios estabelecidos em portaria específica da unidade de conservação, respeitadas as normas do ICMBIO;
- servidores e agentes de órgãos de segurança pública, exclusivamente no exercício de suas funções e mediante apresentação de identificação funcional;
- os funcionários e prestadores de serviços das partes indicadas no ANEXO D – ACORDOS E CONTRATOS VIGENTES e/ou em outros instrumentos que venham a ser celebrados pelo PODER CONCEDENTE relativos à exploração do PNI, desde que em serviço e mediante prévio cadastro;
- estudantes e professores, cujo estabelecimento de ensino, de qualquer nível, agende previamente junto à administração da unidade de conservação a realização de atividades de ensino e educação ambiental, conforme definições abaixo:
 - a) limitada a estabelecimentos públicos de ensino;
 - b) limitada a 300 (trezentos) USUÁRIOS por dia;
 - c) somente poderá ser usufruída em dias úteis, durante o período letivo;
 - d) necessário agendamento prévio junto à Urbia Cataratas.

Meia Entrada: Não aplicáveis descontos para idosos, estudantes ou afins, pois de acordo com as leis federais nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e nº 12.933/2013 (benefício de meia-entrada para estudantes). A concessão da meia-entrada é válida para estabelecimentos específicos, tais como salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, não se aplicando aos parques federais.

Poder Concedente: Poderá discricionariamente, conceder isenção do pagamento do ingresso a até 300 (trezentos) usuários por mês. As isenções porventura não concedidas dentro de determinado mês não acumulam para os meses subsequentes.

2. Cortesia de Ingressos

Objetivo

Esclarecer as informações, bem como os critérios para concessão de cortesias de ingressos na visitação turística no Parque Nacional do Iguaçu.

Aplicabilidade

Ordenar as regras de concessão de cortesias aos fornecedores, convidados, funcionários, poder concedente entre outros,

Beneficiários

Funcionários: todos os funcionários terão direito a cortesia de um ingresso para ele e seus dependentes diretos por trimestre respeitando o critério de disponibilidade, sendo necessário solicitá-los com 48 horas de antecedência da visita, para os e-mail Rh@catarataspni.com.br e bilheteria@catarataspni.com.br, devendo informar nome e RG dos usuários. As cortesias não são cumulativas de trimestre para trimestre.

Agentes e Guias Turísticos não credenciados no “Cadastro de Operadores”: Guias de turismo não credenciados no “Cadastro de Operadores” obrigatoriamente deverão estar regularizados e cadastrados no Ministério do Turismo e no exercício da atividade tendo direito a 1 (uma) cortesia por visita, mediante apresentação do seu cadastro válido CADASTUR ou credencial vigente na Sala de Turismo.

Agentes, operadores e demais profissionais da área deverão solicitar a liberação com um prazo mínimo de 72 horas de antecedência, período necessário para validação e liberação por parte do comercial da Urbia Cataratas, por meio do e-mail contato@catarataspni.com.br.

Cortesias às entidades públicas e sem fins lucrativos: as solicitações de cortesias de ingressos para as ONGs, entidades beneficentes, entre outras, deverá ser enviada por meio de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência podendo ser liberada somente com a aprovação da Diretoria da Urbia Cataratas.

Cortesias Contratuais: O Poder Concedente “ICMBio”, conforme disposto no contrato de concessão nº 01/2022, na cláusula décima terão direito a quantidade de ingressos estipulado em contrato devendo solicitar formalmente por ofício e preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

As liberações deverão ser solicitadas exclusivamente através dos seguintes endereços de e-mail: turismo@catarataspni.com.br e bilheteria@catarataspni.com.br, contendo as seguintes informações: nome da instituição (se for o caso) ou do responsável pela retirada dos ingressos, quantidade e data prevista para a visita. Caso seja necessária alguma alteração, poderá ser comunicada através dos mesmos endereços de e-mail.

Cortesias Diversas: Com a finalidade de fomentar e promover o Parque Nacional do Iguaçu, a Urbia Cataratas poderá a seu exclusivo critério conceder cortesias não previstas anteriormente. Haverá cota mensal por cargo, vide quadro 1, e caso exceda a cota mensal por cargo, a aprovação do excedente deverá ocorrer mediante aprovação formal do Presidente da Urbia Cataratas.

Quadro 1 – Limites Mensais de Cortesia

Cargo	Limite Mensal de Cortesia
Presidente	100 unid.
Diretores	50 unid.
Gerentes e Coordenadores	5 Unid.

Cortêsias para Coordenadores, Gerentes e Diretores: As cortêsias serão disponibilizadas por email todos os meses vinculadas ao nome do funcionário para que tenha controle da pessoa que receberá a cortesia sendo de responsabilidade deste funcionário as ações vinculadas a este(s) visitante(s).

Das Disposições Gerais

Ao conceder cortesia preencher o formulário “Solicitação de Cortesia” e entregar na Sala de turismo. A retirada do ingresso ocorrerá na sala de turismo, no núcleo Centro de Visitantes do Polo Cataratas. Para a retirada da cortesia é obrigatório a apresentação de documentação pessoal em nome do convidado.

Controles

Apresentar mensalmente relatório de Cortêsias contendo minimamente as seguintes informações – data, quantidade total de cortesia, aprovador, o tipo de beneficiário e a justificativa da cortesia conforme exemplo “Modelo de Relatório e Controle de Cortesia”.

Anexos

Gráfico 1 – Destinação das Cortêsias

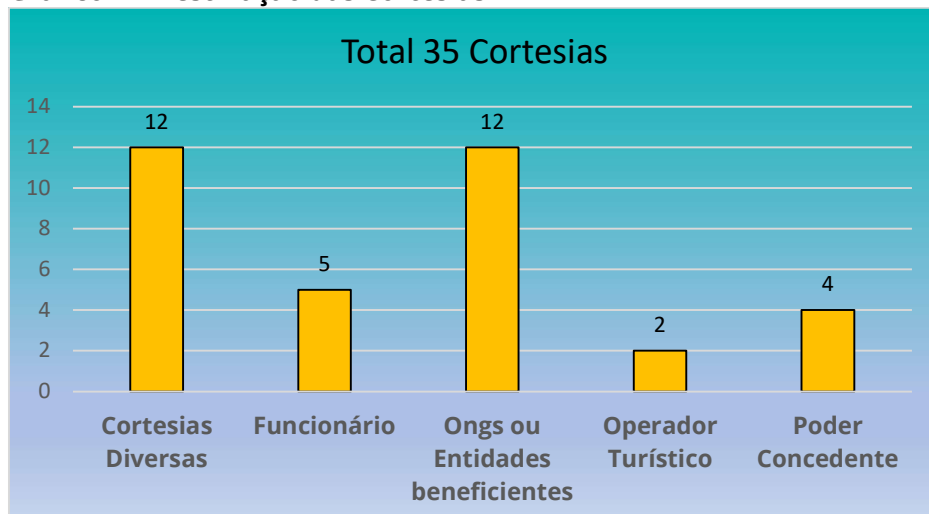


Gráfico 2 – Fomentação das Cortesias

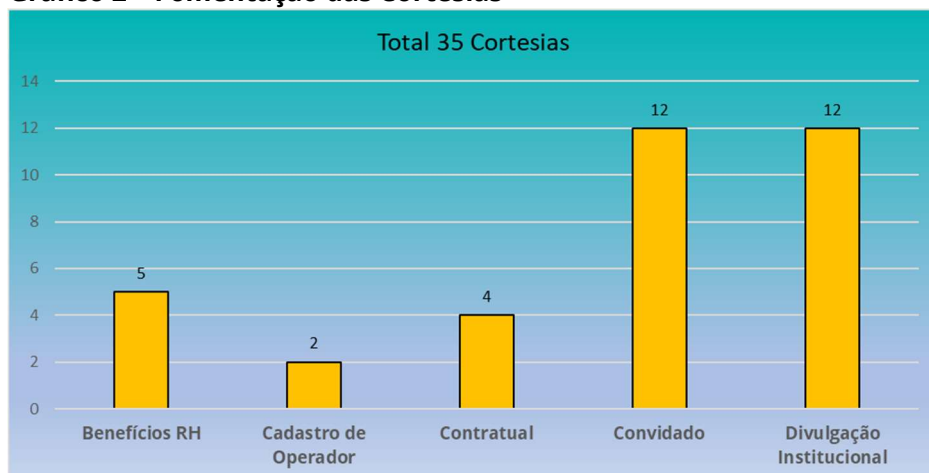


Tabela 1 – Controle com informações mínimas das cortesias

Data	Quantidade	Tipo de beneficiário	Solicitante	Convidado	Aprovador	Justificativa
01/05/2023	3	Poder Concedente	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Icmbio	Contratual
05/05/2023	1	Operador Turístico	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Não aplica	Cadastro de Operador
09/05/2023	1	Operador Turístico	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Não aplica	Cadastro de Operador
13/05/2023	5	Funcionário	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Não aplica	Benefícios RH
17/05/2023	12	Ongs ou Entidades beneficentes	(nome) (sobrenome)	(Ong) (nome) (sobrenome)	Adelio Demeterko	Divulgação Institucional
21/05/2023	1	Poder Concedente	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Não aplica	Contratual
25/05/2023	4	Cortesias Diversas	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Adelio Demeterko	Convidado
29/05/2023	8	Cortesias Diversas	(nome) (sobrenome)	(nome) (sobrenome)	Marcelo Skaf	Convidado

3. Isenção de Ingressos de Tripulantes

Objetivo

Estabelecer os processos e orientações a guias de turismo, motoristas e taxistas de Foz do Iguaçu-PR, referentes à concessão de isenção do ingresso na modalidade tripulante.

Aplicabilidade

Conceder isenção de ingressos aos operadores turísticos com cadastro de operador ativo no Parque Nacional do Iguaçu e demais guias e operadores turísticos exercendo atividade profissional.

Regras para Isenção

Os ingressos de tripulantes deverão ser retirados na sala de turismo, localizada no Centro de Visitantes, respeitando os critérios ora aqui estabelecidos.

Guias de turismo: Para fornecer o ingresso tripulante aos guias de turismo é obrigatório a apresentação de documento oficial de identificação juntamente com crachá válido e emitido pelo Ministério do Turismo ou protocolo de renovação ou certificado do CADASTUR vigente.

Para os guias de turismo da Argentina (Puerto Iguazú) e Paraguai (Ciudad Del Este), será obrigatória a apresentação de documento oficial, juntamente com crachá válido pela entidade de turismo do referido país e sua respectiva ordem de serviço.

Motoristas: O fornecimento do ingresso de tripulante para motoristas, com veículo cadastrado na concessionária e sua respectiva ordem de serviço, será efetuado quando acompanhado de guia de turismo local, a serviço de uma agência, operadora de turismo local ou cooperativa de transporte turístico de Foz do Iguaçu-PR, com apresentação obrigatória de crachá válido e carteira de habilitação.

Motoguias: O fornecimento do ingresso tripulante para motoguias será efetuado conforme itens I e II.

Taxistas: O fornecimento do ingresso tripulante para taxistas locais ocorrerá somente quando estiverem a serviço e com veículo devidamente cadastrado na concessionária com base no município de Foz do Iguaçu/PR, com apresentação obrigatória de crachá válido e carteira de habilitação.

Emissão de Ingressos e Cancelamentos

Para acessar o PNI em um mesmo dia com acesso via ingresso de tripulante, as regras abaixo deverão ser seguidas:

- ingressos não utilizados no prazo de 2 (duas) horas somente revalidados mediante justificativa;
- ingressos emitidos e não utilizados somente serão cancelados com a devida justificativa;
- a emissão de novo ingresso de tripulante para o guia de turismo, motorista e/ou motoguia poderá ser realizada após 4 (quatro) horas contadas, a partir do horário do último acesso, sendo permitida a tolerância de até 20 (vinte) minutos.
- A emissão de novo ingresso de tripulantes para os taxistas somente será realizada após 1 (uma) hora contada a partir do horário do último acesso.

Das Disposições Gerais

Na chegada ao Núcleo Centro de Visitantes, Polo Cataratas para entrada ao PNI é obrigação do guia e/ou do motorista garantir o desembarque total dos visitantes dos veículos antes do seu acesso pelo portão.

Em nenhuma hipótese será acatado a categoria de Passe Comunidade para prestação de serviços do guia de turismo no interior do Parque Nacional do Iguaçu.

O guia de turismo, portador de crachá válido do Ministério do Turismo e sem acompanhante, poderá adentrar ao PNI para atualização de informações, estudos, reconhecimento de espaços e novas atividades, bem como práticas de campo, nos horários de visitaç o, desde que entre em contato previamente e agende a sua visita por meio dos canais de comunicaç o da concession ria.

4. Termo de Compra de Ingresso ON-LINE

Através do presente instrumento particular de Termos e Condições de Venda de Ingressos por Meio Eletrônico ("Contrato"), celebrado pela internet no endereço eletrônico <https://cataratasdoiguacu.com.br>, a seguir denominado ("site"), o COMPRADOR, devidamente registrado e cadastrado no site, contrata a aquisição de ingresso para acesso ao PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU. A adoção das cláusulas e condições a seguir dispostas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, de forma plena com a simples continuidade do negócio jurídico em questão (venda e compra) conforme termos e condições a seguir descritos:

Condições Preliminares

O COMPRADOR declara ter pleno conhecimento que o site é um acesso eletrônico que disponibiliza a aquisição de ingressos (vouchers) via e-commerce, exclusivamente para acesso ao PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU;

Ser civilmente capaz e/ou estar devidamente autorizado para firmar o presente Contrato;

Ter domínio e acesso à internet para obtenção das informações necessárias ao perfeito proveito e cumprimento do presente Contrato, através do site, cujo conteúdo integra o presente Contrato, de acordo com a razoabilidade e compatibilidade adequadas, assim como através de e-mail devidamente indicado, como meio de comunicação hábil e eficaz;

Ter ciência da necessidade de correta declaração dos seus dados para aderir ao presente Contrato, sob pena de sua ineficácia ou anulação, preenchendo adequadamente todos os quadros da proposta eletrônica, os quais devem ser obrigatoriamente completados com os dados do COMPRADOR, não havendo permissão para utilização de dados de terceiros;

Ter sido claramente informado e concordar que, o preenchimento adequado e completo dos campos referentes ao endereço, nome, tipo de documento, número de identificação do documento, data de nascimento, número de telefone, e e-mail na proposta eletrônica será imprescindível para a comunicação do COMPRADOR com a VENDEDORA, especialmente o e-mail que será utilizado para fins de receber e/ou enviar correspondências, sendo que qualquer alteração da conta de e-mail informada na proposta eletrônica deverá submeter-se às regras dos provedores de serviços utilizados pelo COMPRADOR e deverão ser compatíveis com o site da VENDEDORA;

Estar ciente de que o presente Contrato é pessoal, intransferível e feito exclusivamente através da internet pelo site de venda, onde todas as informações necessárias e de interesse do COMPRADOR serão divulgadas.

Objeto

O escopo deste Contrato consiste na venda de ingressos, no valor total, data, horário de embarque e nas categorias dispostos no site para viabilizar o acesso do COMPRADOR ao PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.

Deveres e Obrigações

O COMPRADOR se obriga a efetuar o pagamento da categoria escolhida no site da VENDEDORA conforme prazo, valor e condições devidamente ajustadas na proposta eletrônica em seu carrinho de compra;

A troca do voucher pelo Ingresso físico (se necessário) é responsabilidade da VENDEDORA;

O COMPRADOR deverá manter ativa a conta de e-mail informada;

A VENDEDORA poderá negar o aceite de compra e transação em face de inclusão do nome do COMPRADOR em órgãos de restrição ao crédito (SPC/SERASA), tentativas de fraude eletrônica ou de procedimentos do site, além de outras aplicáveis nos termos da lei;

A VENDEDORA deverá manter o COMPRADOR ciente, através do site, das informações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;

A VENDEDORA deverá prestar os serviços decorrentes deste contrato com qualidade, eficiência e segurança;

A VENDEDORA deve zelar para o bom cumprimento deste contrato em atenção aos princípios da boa-fé objetiva da presente relação jurídica.

Aquisição, Preço e Forma de Pagamento

Para acesso ao PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, o COMPRADOR pagará o preço especificado nas categorias indicadas na proposta eletrônica, conforme opção escolhida pelo COMPRADOR no ato do seu pedido de compra realizado no site;

Para que a compra se considere concluída é necessário que o COMPRADOR receba um e-mail da VENDEDORA confirmando o recebimento do pedido eletrônico com status da compra AUTORIZADA, APROVADA ou CONCLUÍDA;

A VENDEDORA não se responsabiliza por casos de confirmações eletrônicas não recebidas em face de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

A VENDEDORA não se responsabilizará por extravio, perda, furto ou roubo dos comprovantes de pagamentos, e-Ticket ou ingressos;

Uma vez enviada a confirmação eletrônica da compra, o COMPRADOR não poderá alterá-la, exceto para os casos descritos em nossa política de cancelamento;

Independentemente da modalidade de pagamento escolhida pelo COMPRADOR, à efetiva entrega do ingresso, em qualquer modalidade, será condicionada à total quitação dos valores devidos.

Utilização do Ingresso

O Ingresso possui a validade para utilização na data selecionada pelo COMPRADOR no ato da compra;

A não utilização do Ingresso na data de sua validade, sem solicitação prévia de cancelamento nos termos contratuais, resulta em perda integral do valor pago por parte do COMPRADOR;

Caso necessária, a troca do Voucher por Ingressos físicos será realizada na bilheteria do PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU;

Para a entrega do Ingresso será indispensável a apresentação pelo COMPRADOR do voucher eletrônico com número do pedido; e do respectivo documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO ou PASSAPORTE).

A retirada do ingresso por terceiros, somente será permitida mediante apresentação do voucher impresso, junto com documento oficial de identificação do comprador que consta impresso e o cartão de crédito utilizado na compra;

A não apresentação dos documentos mencionados acarretará a perda do ingresso sem direito a qualquer reembolso;

O sistema de controle de ingressos regula a utilização de ingressos, portanto, é obrigação do cliente não permitir cópia do seu voucher eletrônico impresso pela internet, pois caso existam duas cópias do voucher, o COMPRADOR tem ciência que o sistema permitirá apenas a entrada do primeiro apresentado na bilheteria;

O ingresso adquirido na internet não implica em vantagens, nem prioridade na fila de entrada no evento. Recomendamos chegar ao local do evento com antecedência de pelo menos 1 (uma) hora.

Transferência

Não é permitida a transferência do direito de usufruir os serviços previstos neste contrato, salvo para os casos previstos neste Contrato e/ou com expressa e prévia AUTORIZAÇÃO da VENDEDORA.

Da Extinção do Contrato

Este contrato poderá ser extinto no caso de preenchimento da ficha cadastral pelo COMPRADOR, com dados falsos, inconsistentes e/ou que não correspondam à sua pessoa.

Do Sigilo e da Confidencialidade

A VENDEDORA compromete-se a não divulgar a terceiros, quaisquer informações de caráter confidencial, obtidos durante a vigência deste Contrato, relativos aos dados pessoais do COMPRADOR;

Todos os dados pessoais fornecidos pelo COMPRADOR serão guardados em absoluto segredo e utilizados somente para realização dos fins do presente Contrato.

Disposições Gerais

O fato de qualquer Cláusula deste Contrato ser considerada nula ou tornada sem efeito, não implicará em nulidade do restante do Contrato, que permanecerá em vigor, sem que haja qualquer solução de continuidade dos direitos e obrigações nele acordados e não afetados pela(s) Cláusula(s) tornada(s) sem efeito;

O COMPRADOR declara receber o inteiro teor deste Contrato, em linguagem clara, e estar consciente dos direitos e condicionantes que limitam o cumprimento de seu objeto, anuindo com todos os seus termos, tendo em vista que o prosseguimento e finalização da contratação pela internet exigem, necessariamente, que se tenha o acesso a esta parte final do documento;

Tendo em vista o aceite eletrônico da proposta pelo COMPRADOR, este contrato é válido independentemente de assinatura;

Este contrato só é válido com as devidas confirmações de pagamento e recebimento pelas instituições de meio de pagamento escolhidas e transacionadas pelo COMPRADOR, na aquisição de seu ingresso.

Do Foro

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes conforme a legislação pertinente, ficando desde já eleito o Foro de Foz do Iguaçu para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Do Cliente

Ao aceitar os termos deste instrumento, declara conhecimento de todas as cláusulas do contrato e declara que não fará estorno do valor do cartão de crédito para esta compra, respondendo civil e criminalmente por supostas fraudes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente ao concordar com o presente instrumento, marcando a caixa selecionadora (check box) no ato da compra, nos termos contido neste.

5. Regulamento Passe Comunidade

Objetivo

Definir os critérios e condições para concessão do desconto sobre o valor do ingresso para os moradores dos municípios do entorno do Parque Nacional do Iguaçu.

O Passe Comunidade foi instituído contratualmente com o objetivo de facilitar e incentivar os moradores da região a visitarem o Parque Nacional do Iguaçu e, conseqüentemente, auxiliarem na sua proteção e conservação.

Aplicabilidade

Passe Comunidade é o ingresso com desconto de 80% (oitenta por cento), destinado a todos os visitantes que comprovarem residência em um dos municípios do entorno do Parque Nacional do Iguaçu. De acordo com o Plano de Manejo, são 14 (quatorze) os municípios considerados do entorno do Parque Nacional do Iguaçu, que terão direito ao Passe Comunidade. São eles: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Ramilândia, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Santa Tereza do Oeste, Lindoeste, Santa Lúcia, Capitão Leônidas Marques e Capanema.

Documentos Exigidos para Comprovação de Residência

Será exigido de cada um dos visitantes residentes nos municípios limieiros e do entorno do Parque Nacional do Iguaçu, como comprovante de residência nominal e individual, a apresentação de qualquer um dos documentos citados a seguir:

- Carteirinha de Estudante válida com foto, na qual conste o nome do município onde se localiza o estabelecimento de ensino expedidor do documento, cujo município esteja incluído na lista de municípios limieiros.
- Carteira de Trabalho, na qual conste contrato de trabalho vigente, firmado com empresa estabelecida em qualquer um dos municípios limieiros.
- Carteira funcional, comprovante de rendimentos e/ou termo de posse/lotação dos servidores públicos federais, estaduais ou municipais, o(s) qual(is) demonstre(m) explicitamente a lotação do servidor em um dos municípios limieiros.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em vigência, em que conste o endereço do portador (pessoa física), o qual deverá estar localizado em um dos municípios limieiros.
- Título de Eleitor, o qual conste como domicílio eleitoral qualquer um dos municípios limieiros.
- Nota fiscal/conta de água, expedida pela Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná), na qual conste o endereço do portador (pessoa física), que deverá estar localizado em um dos municípios limieiros.
- Nota fiscal/conta de energia elétrica, expedida pela Copel Distribuição S/A, na qual conste o endereço do portador (pessoa física), que deverá estar localizado em um dos municípios limieiros.

- Nota fiscal de serviços de telefonia fixa e/ou móvel pós-pago, expedida por qualquer operadora de telefonia do Brasil, na qual conste o endereço do portador (pessoa física), que deverá estar localizado em um dos municípios limieiros.
- Declaração de matrícula, na qual conste o nome do município onde se localiza o estabelecimento de ensino e ano letivo vigente. Na declaração deverão constar timbre e assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.
- Boletos de cobrança de instituições bancárias públicas ou privadas, entregues pelos Correios, com o devido selo, nos quais conste o endereço do portador (pessoa física), que deverá estar localizado em um dos municípios limieiros. Não será aceito qualquer boleto ou fatura preenchido e impresso diretamente pelo usuário por meio da internet.
- Extratos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos quais conste o endereço do portador (pessoa física), que deverá estar localizado em um dos municípios limieiros.
- Contrato de locação - serão aceitos os contratos devidamente registrados em cartórios de títulos e documentos apenas com reconhecimento de firma de ambas as partes (locador e locatário).
- Crachás de identificação de funcionários da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em vigência, não sendo aceito crachá provisório.

Os comprovantes devem ser NOMINAIS e acompanhados de documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho) ou certidão de nascimento – válida somente para menores de 18 (dezoito) anos ou certidão de casamento.

Documentos de identificação, bem como comprovantes de residências digitais (CNH, carteira de trabalho digital, e-Título, faturas eletrônicas e outros) somente serão aceitos, desde que respeitem o regulamento do benefício.

Documentos e/ou outros comprovantes que não constem neste regulamento, poderão ser avaliados em caráter de exceção pela equipe da sala de turismo, desde que demonstrem explicitamente as informações minimamente necessárias e que comprovem ser de Foz do Iguaçu ou municípios limieiros.

O direito ao benefício do Passe Comunidade será estendido ao cônjuge/companheiro e aos filhos menores de 18 (dezoito) anos do visitante que comprovar a residência em algum dos municípios limieiros e do entorno do Parque Nacional do Iguaçu, conforme estabelecido anteriormente, mediante a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de parentesco:

- Filhos menores de 18 (dezoito) anos: documento de identificação, certidão de nascimento ou termo de guarda.
- Cônjuge: Certidão de Casamento ou declaração marital registrada em cartório.

Não serão aceitos outros documentos para comprovação de residência, senão os estabelecidos acima.

Os referidos comprovantes de residência deverão ser expedidos no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias da data da visita.

A comprovação deverá ser realizada no momento da compra presencial (bilheteria e totens de autoatendimento) e diretamente nas leitoras, no momento do embarque.

Para as compras realizadas via internet, os documentos exigidos deverão ser apresentados diretamente nas leitoras.

Nesta categoria, os comprovantes e documentos de identificação citados, deverão ser apresentados em todos os dias em que houver a visitação por parte do morador lindeiro.

Caso haja divergência, a baixa dos ingressos não poderá ser realizada e os visitantes deverão ser encaminhados para a bilheteria para um eventual pagamento de diferença ou cancelamento da compra.

Do cadastramento e compra do ingresso Passe Comunidade

O cadastro e compra do ingresso poderá ser realizado de maneira online, através do site oficial www.cataratasdoiguacu.com.br, nos totens de autoatendimento ou na bilheteria no dia da visita, desde que observadas às regras do benefício, citadas nesta política anteriormente.

A compra do ingresso diretamente no Centro de Visitantes do Parque Nacional do Iguaçu ficará sujeita à disponibilidade de vagas e horários.

As regras de cancelamento e remarcação para os ingressos seguem disponíveis nos canais da concessionária.